

0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061	F F	4-INV 4- INV	2 2	90 90	0 0	1050 1138	15.340.110 14.983.186 356.924	
TOTAL - FISCAL									15.340.110	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									15.340.110	
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									15.340.110
	Atividades									
0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal	02 061								15.340.110
0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	02 061	F F	3- ODC 3- ODC	2 2	90 90	0 0	1050 1138	14.983.186 356.924	
TOTAL - FISCAL										15.340.110
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.340.110

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO CFBIO Nº 749, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do CRBio-06, para o exercício de 2025.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2025, conforme abaixo:
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Receitas Correntes 2.300.476,40	Despesas Correntes 2.720.271,57
Previsão Adicional 520.290,00	Despesas de Capital 100.494,83
TOTAL 2.820.766,40	2.820.766,40

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO CFBM Nº 406, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido pela Resolução CFBM nº 399, de 31 de julho de 2025, para o recadastramento eletrônico gratuito destinado à emissão da Cédula de Identidade Profissional Digital (ProID).

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a instituição do recadastramento eletrônico gratuito para a emissão da Cédula de Identidade Profissional Digital (ProID), por meio da Resolução CFBM nº 399, de 31 de julho de 2025, pelo prazo original de 90 (noventa) dias; CONSIDERANDO a expressiva adesão dos profissionais ao processo de recadastramento e a importância de assegurar que todos os Biomédicos, Tecnólogos e Técnicos tenham a oportunidade de obter o novo documento digital sem ônus;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder um prazo adicional para que os profissionais que ainda não iniciaram ou concluíram o procedimento possam fazê-lo, garantindo a ampla modernização e atualização cadastral da categoria;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, em sua 209ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2025; resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 02 de fevereiro de 2026, o prazo para a realização obrigatória do recadastramento eletrônico gratuito para a emissão da Cédula de Identidade Profissional Digital (ProID), conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução CFBM nº 399, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Após o término do prazo estipulado no artigo anterior, a emissão da ProID ficará sujeita a nova normatização e à eventual cobrança de taxas, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 4º da Resolução CFBM nº 399/2025. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução CFBM nº 399, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDGAR GARCEZ JUNIOR
Presidente do Conselho

DAIANE PEREIRA CAMACHO
Diretora-Secretária

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA PRES CFC Nº 279, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao previsto no inciso XVIII do art. 17 da Resolução CFC nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021; no inciso XI do art. 10 da Resolução CFC nº 1.616, de 18 de março de 2021; na Resolução CFC nº 1.161, de 13 de fevereiro de 2009, e na Resolução CFC nº 1.752, de 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 2.730.571,90 (dois milhões, setecentos e trinta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos) para as seguintes rubricas:

Conta	Descrição	Valor
6.3	Execução Da Despesa	2.730.571,90
6.3.1	Despesas Correntes	2.730.571,90
6.3.1.1	Pessoal E Encargos	1.492.754,25
6.3.1.1.01	Pessoal E Encargos	1.492.754,25
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	2.720,37
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais	2.720,37
6.3.1.3	Uso De Bens E Serviços	1.117.800,00
6.3.1.3.02	Serviços	1.117.800,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	117.297,28
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	117.297,28
Total das suplementações		2.730.571,90

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos oriundo da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias:

Conta	Descrição	Valor
6.3	Execução Da Despesa	2.730.571,90
6.3.1	Despesas Correntes	2.730.571,90
6.3.1.1	Pessoal E Encargos	650.972,46
6.3.1.1.01	Pessoal E Encargos	650.972,46
6.3.1.3	Uso De Bens E Serviços	2.079.599,44
6.3.1.3.02	Serviços	2.079.599,44
Total das anulações		2.730.571,90

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2025.

CONTADOR JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Presidente em Exercício

PORTARIA PRES CFC Nº 280, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova remanejamento de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do CFC, para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância ao previsto no inciso XVIII do art. 17 da Resolução CFC nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021; no inciso XI do art. 10 da Resolução CFC nº 1.616, de 18 de março de 2021; na Resolução CFC nº 1.161, de 13 de fevereiro de 2009, e na Resolução CFC nº 1.752, de 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para as seguintes rubricas:

Conta	Descrição	Valor
6.3	Execução Da Despesa	405.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	405.000,00
6.3.1.3	Uso De Bens E Serviços	405.000,00
6.3.1.3.02	Serviços	405.000,00
Total das suplementações		405.000,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos oriundos da Anulação Parcial de Dotações Orçamentária:

Conta	Descrição	Valor
6.3	Execução Da Despesa	405.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	405.000,00
6.3.1.3	Uso De Bens E Serviços	405.000,00
6.3.1.3.02	Serviços	405.000,00
Total das anulações		405.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2025.

CONTADOR JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.772, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo para adesão ao Redam, previsto pelo art. 3º da Resolução CFC nº 1.767, de 2025, que dispõe sobre o Regime de Parcelamento de Créditos de Anuidades e Multas do Sistema CFC/CRCs (Redam).

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no